Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12

Est. de São Paulo

L E I Nº 162

"Modifica cargos e majora vencimentos de funcionários da Prefeitura"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de Lançador-fiscal e Tesoureiro, criados pela lei nº 1-A, de 12 de Janeiro de 1955.

Artigo 2º - Ficam criados os cargos de mais um fiscal e de Tesoureiro-lançador.

Artigo 3º - Para o cargo de Fiscal, fica transferido o Sr. João Marques Sa[illegible] les, sem prejuizo de seus vencimentos e demais vantagens.

Artigo 4º - Para o cargo de Tesoureiro-lançador, fica transferido o Sr. [illegible]tonio Pereira da Silva, com os vencimentos majorados para Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) mensais, sem perda das demais vantagens.

Artigo 5º - Ficam majorados os vencimentos do Contador-secretário, para Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, sem perda das demais vantagens.

Artigo 6º - A vigencia désta lei, será decretada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 7º - As despesas com a execução désta lei, correrão pelas verbas próprias, oportunamente suplementadas por lei.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 24 de Julho de 1961.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves